ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220610PP00013
LICITAÇÃO N°. 00013/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
RUA JOSÉ SILVEIRA, 7 - CENTRO - SALGADO DE SÃO FELIX - PB.
CEP: 58370-000 - E-mail: licitacoes_pmssf@hotmail.com.

Observação:
Certame restrito à participação de Microempresas, **Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.072.463/0001-33, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 05 de Julho de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00013/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 14:00 horas do dia 05 de Julho de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacoes_pmssf@hotmail.com.
2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Silveira, 7 - Centro – Salgado de São Felix - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e
3.2.2.Pelos sites: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL 676/2021 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 MANTER 05.00 SEC DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2005 MANTER STIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO 07.00 SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 MANTER ATIV DA SEC DE AGRICU E ABASTECIMENTO 08.00 SEC DE EDUCAÇÃO 12.365.2001.2020 MANTER ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL 09.00 FUNDO MUN DE SAUDE SEC. DE SAUDE 10.301.2002.2024 MANTER ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL SEC TRAB E ASSITENCIA SOCIAL 08.244.2003.2039 MANTER ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETCNIA SOCIAL 11.00 SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MNATER ATIV DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 12.00 SEC DE IND COMERCIO TURISMO E MEIO AMBIENTE 23.122.1002.2047 MANTER ATIV DA SEC DO COMERCIO, INDUSTRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE 13.00 SEC DE CULTURA 13.392.2005.2048 MANTER ATIV DE CULTURA DO MUNICIPIO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Maria Juliana Pereira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa,

quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.
7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e
7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.
7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:
8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO
9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:
9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.
9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.
9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.
9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3°, § 2°, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS
11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.
11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo

facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS
13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4°, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Silveira, 7 - Centro – Salgado de São Felix - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO
15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.
15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.
15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87,

da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO
18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO
19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itabaiana.

Salgado de São Felix - PB, 13 de Junho de 2022.

_____
MARIA JULIANA PEREIRA
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

2.0.JUSTIFICATIVA
2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	Alfinete broche 000 18mm cx c/100	caixa	25	ME
2	Alfinete para mapa colorido cx c/50und	caixa	25	ME
3	Almofada para carimbo	unidade	75	ME
4	Apagador p/ quadro branco	unidade	150	ME
5	Apontador s/ depósito cx c/48 und	caixa	50	ME
6	Arquivo Morto (plástico)	unidade	750	ME
7	Balão Canudo pct c/50	pacote	25	ME
8	Balão Coração N° 11 liso c/20	pacote	5	ME
9	Balão N° 7 cintilante c/51	pacote	40	ME
10	Balão N° 7 liso c/50	pacote	250	ME
11	Balão N° 9 cintilante c/50	pacote	100	ME
12	Barbante de fio de nylon com 20mm de espessura, rolo com 200 metros	unidade	10	ME
13	Bastão de cola quente fino pct c/1kg	pacote	50	ME
14	Bastão de cola quente grosso pct c/1kg	pacote	50	ME
15	BATERIA ALCALINA LR41 1,5V	unidade	25	ME
16	Bloco auto adesivo 76x102- 1 bloco amarelo-100fl	pacote	50	ME
17	Bloco auto-adesivo- Amarelo-38x51-100 fls	pacote	50	ME
18	Bloco auto-adesivo- Amarelo-76x76-100 fls	pacote	50	ME
19	Bloco auto-adesivo- Cores-76x102-100fls	pacote	50	ME
20	Bola de Isopor 150mm	unidade	25	ME
21	Bola de Isopor 200mm	unidade	25	ME
22	Bola de Isopor 250mm	unidade	25	ME
23	Borracha ponteira c/100	pacote	25	ME
24	Borracha Prima (bicolor) cx /40 und	caixa	25	ME
25	Borracha Record (branca) cx c/40 und	caixa	25	ME
26	Caderno capa dua tam. Universitário 200mmx275mmde 10 matérias c/200 folhas.	unidade	250	ME
27	Caderno capa dua tam. Universitário 200mmx275mmde 12 matérias c/240 folhas.	unidade	150	ME
28	Caderno capa dua tam. Universitário 200mmx275mmde 15 matérias c/300 folhas.	unidade	150	ME
29	Caderno capa dua tam. Universitário 200mmx275mmde 20 matérias c/400 folhas.	unidade	150	ME
30	Caderno capa dura tam. 140mmx202mm brochura 1/4 c/96 fls	unidade	750	ME
31	Caderno capa dura tam. 200mmx275mm brochurão 96 fls	unidade	2000	ME
32	CADERNO DE DESENHO C/ESPIRAL TAM. 275MMX200MM C/96 FLS.	unidade	750	ME
33	Caixa p/correspondência tripla, tam. Ofício, dimensões 355x253x120mm.	unidade	25	ME
34	Calculadora manual 12 díg.	unidade	100	ME
35	Caneta Esferiográfica ponta 1.0mm cx c/50	caixa	150	ME
36	Caneta Esferiográfica ponta fina 0.7mm cx c/50	caixa	150	ME
37	Capa de encardenação A4 pct c/100 und	pacote	25	ME
38	Cartolina 120g pct c/100 folhas	pacote	50	ME
39	Cartolina 180g pct c/100 folhas	pacote	50	ME
40	Cartolina collor Set pct c/20 fls	pacote	150	ME
41	Cartolina Comum pct c/100 folhas	pacote	50	ME
42	Cartolina Guache pct c/20 fls	pacote	150	ME
43	Clipe 2/0 cx c/100 und	caixa	75	ME
44	Clipe 4/0 cx c/50 und	caixa	75	ME
45	Clipe 6/0 cx c/50 und	caixa	75	ME
46	Clipe 8/0 cx c/25 und	caixa	75	ME
47	Cola adesiva instatane Rendbond 20g	unidade	75	ME

48	Cola bastão 21g	unidade	75	ME
49	Cola Branca 1kg	unidade	150	ME
50	Cola Branca 500g	unidade	150	ME
51	Cola Branca 90g	unidade	1250	ME
52	Cola colorida c/gliter cx c/6 cores	caixa	250	ME
53	Cola colorida cx c/6 cores	caixa	250	ME
54	Cola de Isopor 900g	unidade	100	ME
55	Cola de Isopor 90g	unidade	100	ME
56	Cola de silicone 60g	unidade	150	ME
57	Cola dimensional Brilhante , auto-relevo 3Dcolor, 35ml.	unidade	150	ME
58	Cola dimensional com gliter, auto-relevo 3Dcolor, 35ml.	unidade	150	ME
59	Contra capa plástica A4 pct c/100	pacote	25	ME
60	Corretivo fita 6m, dim.7,75cmx2,5cm (diâm.) e 15G.	unidade	75	ME
61	Corretivo liq. 18ml	unidade	250	ME
62	Cracha com Presilha, horizintal, multicolor, C-7 70x100.	caixa	10	ME
63	Envelope BRANCO 229X324 pacote c/100	pacote	50	ME
64	Envelope Carta 114x162mm cx c/100 und- Cores	caixa	10	ME
65	Envelope Convite 162x229mm cx c/100 und- Cores	caixa	10	ME
66	Envelope KRAFT OURO 176X250 CX/100	caixa	25	ME
67	Envelope KRAFT OURO 200X280 CX/100	caixa	25	ME
68	Envelope KRAFT OURO 229X324 CX/100	caixa	50	ME
69	Envelope Ofício 114x229mm cx c/100 und	caixa	25	ME
70	Envelope Ofício 114x229mm cx c/100 und- Cores	caixa	5	ME
71	Estilete grande	unidade	150	ME
72	Etiqueta formato A4 pct c/100 folhas	pacote	50	ME
73	Eva Atoalhado 40x48cm PACOTE com 5 folhas	pacote	100	ME
74	EVA c/gliter 40x48 PCT C/10 FLS	pacote	500	ME
75	Eva estampado 40x48 pacote com 5 folhas	pacote	150	ME
76	EVA liso 40x48 pct c/10 folhas	pacote	750	ME
77	Extrator de grampo	unidade	50	ME
78	Fita adesiva 12x30 transparente.	unidade	150	ME
79	Fita adesiva crepe 18x50- und	unidade	150	ME
80	Fita adesiva crepe 48x50- und	unidade	150	ME
81	Fita adesiva dupla face 18x30- und	unidade	250	ME
82	Fita adesiva dupla face 24x30-und	unidade	250	ME
83	Fita de cetim 0,7cm x 10m	unidade	50	ME
84	Fita de cetim 1,0cm x 10m	unidade	50	ME
85	Fita de cetim 2,3cm x 10m	unidade	50	ME
86	Fita plástica decorativa 15mmx50m.	unidade	75	ME
87	Fita plástica decorativa 20mmx50m.	unidade	75	ME
88	Fita plástica decorativa 30mmx50m.	unidade	75	ME
89	Fitilho em novelo N°5 100% polietileno natural 0,466kg	unidade	15	ME
90	Fitilho rolo c/5mmx50m, cores a definir no pedido.	unidade	100	ME
91	Giz de cera estaca cx c/12 und	caixa	25	ME
92	Giz de cera grosso c/07 cores	caixa	100	ME
93	Gizão de cera cx c/12 cores	caixa	1250	ME
94	Grampeador Alicate p/25 folhas.	unidade	50	ME
95	Grampeador de mesa p/ 100 fls	unidade	10	ME
96	Grampeador de mesa p/25 fls	unidade	100	ME
97	Grampeador Tapeceiro	unidade	7	ME
98	Grampo 23/13 c/1000	caixa	25	ME
99	Grampo 26/6 c/5000	caixa	250	ME
100	Grampo trilho 0,7x1x 20cm (pct. c/50 und)- Plástico	pacote	100	ME
101	Grampo trilho estendido c/50 jogos (plástico)	pacote	100	ME
102	Guilhotina manual A4 para 15 folhas ou superior	unidade	1	ME
103	Lápis de Cor de Madeira cx c/12 cores	caixa	1250	ME
104	Lapis de madeira preto cx c/144 und	caixa	40	ME
105	Liga elástica pacote com (500g).	pacote	25	ME
106	Linha de lã 40g c/80m, cores a definir no pedido.	unidade	25	ME
107	Líquido Spray (limpador p/quadro branco) 60ml c/flanela	unidade	25	ME
108	Livro de Ata 100 fls	unidade	100	ME
109	Livro de contos infantis	unidade	250	ME
110	Livro de ponto 04 ass. 100 fls	unidade	100	ME
111	Livro de protocolo c/100 fls	unidade	100	ME
112	Marca texto cx c/12 und	caixa	50	ME
113	Massa de modelar cx c/12 cores	caixa	1250	ME
114	Molha dedo 12g cx c/12	caixa	15	ME
115	Mouse Usb Optico 800 Dpi ou superior	unidade	25	ME
116	Palito p/picolé pct c/100 und	pacote	100	ME
117	Papel A4 210mmx297mm, contém 50 folhas, branco, 120g/m² (40kg)	pacote	50	ME
118	Papel A4 210mmx297mm, contém 50 folhas, branco, 180g/m² (60kg)	pacote	50	ME
119	Papel A4 cx c/10 resmas	caixa	150	ME
120	Papel A4 ofício colorido, caixa com 25 pct c/100 fls cada	caixa	25	ME
121	Papel caborno azul, monofásico cx c/100 folhas	caixa	25	ME
122	Papel camurça pct c/25 fls	pacote	100	ME
123	Papel celofane 70x85cm c/50 fls - Cores	pacote	100	ME
124	Papel com textura A4 180g pct c/50fls	pacote	75	ME

125	Papel Crepom pacote c/10 unidades.	pacote	100	ME
126	Papel fotográfico 180g A4 c/50fls	pacote	50	ME
127	Papel fotográfico auto adesivo 130g A4 c/50fls	pacote	40	ME
128	Papel madeira c/100 folhas	pacote	25	ME
129	Pasta Az larga cx c/20 und.	caixa	75	ME
130	Pasta Grampo Trilho Plástica	unidade	500	ME
131	Pasta plástica c/aba e elástico ofício s/dorso	unidade	750	ME
132	Pasta plástica c/dorso 17mm	unidade	150	ME
133	Pasta plástica c/dorso 30mm	unidade	500	ME
134	Pasta plástica c/dorso 40mm	unidade	750	ME
135	Pasta plástica c/dorso 55mm	unidade	50	ME
136	Pasta plástica canaleta A4 pct c/10	pacote	25	ME
137	Pasta plástica Catálogo A4 c/100 envelopes	unidade	100	ME
138	Pasta plástica L A4	unidade	250	ME
139	Pasta plástica sanfonada A4 c/12 divisorias	unidade	100	ME
140	Pasta plástica sanfonada A4 c/31 divisorias	unidade	100	ME
141	Pasta Suspensa marmorizada cx c/50 und	caixa	50	ME
142	Pasta Suspensa plástica	unidade	150	ME
143	Pen drive 16GB	unidade	15	ME
144	Perfurador até 40/45 fls	unidade	15	ME
145	Perfurador até 60fls	unidade	15	ME
146	Perfurador p/150 fls, profissional	unidade	1	ME
147	Perfuradora p/encadernação A4 20 vias	unidade	1	ME
148	Pilha alcalina AA 1,5V, caixa com 15 pacotes com 04 unidades cada, de qualidade igual ou superior a marcas como Rayovac, Panasonic, Duracell	caixa	15	ME
149	Pilha alcalina AAA 1,5V, caixa com 10 pacotes com 04 unidades cada, de qualidade igual ou superior a marcas como Rayovac, Panasonic, Duracell	caixa	15	ME
150	Pincel chato para tecido C 520 pacote c/12 und tam. (n° 00, n°02, n°04,n° 06, n°08, n°10, n°12, n°14, n°16, n°18, n°20, n°22,n° 24)	pacote	100	ME
151	Pincel escolar C 510 pacote c/12 und tam. (n° 00, n°02, n°04,n° 06, n°08, n°10, n°12, n°14, n°16, n°18, n°20, n°22,n° 24)	pacote	100	ME
152	Pincel escolar C 511 pacote c/12 und tam. (n° 00, n°02, n°04,n° 06, n°08, n°10, n°12, n°14, n°16, n°18, n°20, n°22,n° 24)	pacote	100	ME
153	Pincel Marcador p/CD , DVD, retroprojetor- Multiuso cx c/12 und	caixa	15	ME
154	Pincel marcador permantente cx c/12 und	caixa	50	ME
155	Pincel p/quadro branco cx c/12 und	caixa	100	ME
156	Pistola de Cola Quente PROFISSIONAL 110-240V; 50/60Hz; 16W-16W; Com botão liga/desliga. Compatível com bastões de 11/11,5mm, com CERTIFICAÇÂO DO IMETRO	unidade	40	ME
157	Pistola de Cola Quente PROFISSIONAL 110-240V; 50/60Hz; 16W-16W; Com botão liga/desliga. Compatível com bastões de 7/7,5mm. CERTIFICAÇÂO DO IMETRO	unidade	40	ME
158	Placa de isopor 50x70 cm, 10mm, pacote com 25 unidades	pacote	5	ME
159	Placa de isopor 50x70 cm, 20mm, Pacote com 14 unidades	pacote	5	ME
160	Placa de isopor 50x70 cm, 25mm, pacote com 10 unidades	pacote	5	ME
161	Placa de isopor 50x70 cm, 30mm, pacote com 8 unidades	pacote	5	ME
162	Placa de isopor 50x70 cm, 40mm, pacote com 6 unidades	pacote	5	ME
163	Placa de isopor 50x70 cm, 50mm, pacote com 5 unidades	pacote	5	ME
164	Plastificadora PLM 23	unidade	1	ME
165	Porta Canetas c/3 divisórias	unidade	50	ME
166	Prancheta ofício acrílico	unidade	50	ME
167	Prendedores de papel 25mm cx c/12	caixa	10	ME
168	Prendedores de papel 32mm cx c/12	caixa	10	ME
169	Prendedores de papel 41mm cx c/12	caixa	10	ME
170	Prendedores de papel 51mm cx c/12	caixa	10	ME
171	Quadro aviso Alumínio feltro VD 0,90x0,60	unidade	15	ME
172	Quadro branco em alumínio 1,20x1,50	unidade	10	ME
173	Quadro branco em alumínio 2,00x1,20	unidade	10	ME
174	Quadro branco em alumínio 2,50x1,20	unidade	10	ME
175	Quadro branco em alumínio 3,00x1,20	unidade	10	ME
176	Rêgua transparente 30cm	unidade	1250	ME
177	Relógio de parede 24 cm redondo.	unidade	50	ME
178	Spray Color 350ml	unidade	25	ME
179	Tabuada	unidade	400	ME
180	Tatame 1x1 EVA 20mm	unidade	25	ME
181	Teclado USB 2.0, padrão ABNT2.	unidade	25	ME
182	Tela p/pintura 20x30	unidade	25	ME
183	Tela p/pintura 30x30	unidade	25	ME
184	Têmpera guache c/250ml	unidade	150	ME
185	Têmpera guache cx c/06 cores pote c/15ml	caixa	1250	ME
186	Tesoura aço inox -21cm	unidade	100	ME
187	Tesoura escolar cabo colorida 13cm.	unidade	1250	ME
188	Tinta p/carimbo 40ml	unidade	100	ME
189	Tinta p/tecido c/37ml	unidade	250	ME
190	Tinta para marcador de quadro branco 500ml	unidade	50	ME
191	Tinta Refil p/impressora Epson 100ml	unidade	100	ME
192	TNT rolo c/50 metros	rolo	50	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

_____
Camyla Caroline Vasconcelos Azevedo
Secretário de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Alfinete broche 000 18mm cx c/100		caixa	25		
2	Alfinete para mapa colorido cx c/50und		caixa	25		
3	Almofada para carimbo		unidade	75		
4	Apagador p/ quadro branco		unidade	150		
5	Apontador s/ depósito cx c/48 und		caixa	50		
6	Arquivo Morto (plástico)		unidade	750		
7	Balão Canudo pct c/50		pacote	25		
8	Balão Coração Nº 11 liso c/20		pacote	5		
9	Balão Nº 7 cintilante c/51		pacote	40		
10	Balão Nº 7 liso c/50		pacote	250		
11	Balão Nº 9 cintilante c/50		pacote	100		
12	Barbante de fio de nylon com 20mm de espessura, rolo com 200 metros		unidade	10		
13	Bastão de cola quente fino pct c/1kg		pacote	50		
14	Bastão de cola quente grosso pct c/1kg		pacote	50		
15	BATERIA ALCALINA LR41 1,5V		unidade	25		
16	Bloco auto adesivo 76x102- 1 bloco amarelo-100fl		pacote	50		
17	Bloco auto-adesivo- Amarelo-38x51-100 fls		pacote	50		
18	Bloco auto-adesivo- Amarelo-76x76-100 fls		pacote	50		
19	Bloco auto-adesivo- Cores-76x102-100fls		pacote	50		
20	Bola de Isopor 150mm		unidade	25		
21	Bola de Isopor 200mm		unidade	25		
22	Bola de Isopor 250mm		unidade	25		
23	Borracha ponteira c/100		pacote	25		
24	Borracha Prima (bicolor) cx /40 und		caixa	25		
25	Borracha Record (branca) cx c/40 und		caixa	25		
26	Caderno capa dua tam. Universitário 200mmx275mmde 10 matérias c/200 folhas.		unidade	250		
27	Caderno capa dua tam. Universitário 200mmx275mmde 12 matérias c/240 folhas.		unidade	150		
28	Caderno capa dua tam. Universitário 200mmx275mmde 15 matérias c/300 folhas.		unidade	150		
29	Caderno capa dua tam. Universitário 200mmx275mmde 20 matérias c/400 folhas.		unidade	150		
30	Caderno capa dura tam. 140mmx202mm brochura 1/4 c/96 fls		unidade	750		
31	Caderno capa dura tam. 200mmx275mm brochurão 96 fls		unidade	2000		
32	CADERNO DE DESENHO C/ESPIRAL TAM. 275MMX200MM C/96 FLS.		unidade	750		
33	Caixa p/correspondência tripla, tam. Ofício, dimensões 355x253x120mm.		unidade	25		
34	Calculadora manual 12 díg.		unidade	100		
35	Caneta Esferiográfica ponta 1.0mm cx c/50		caixa	150		
36	Caneta Esferiográfica ponta fina 0.7mm cx c/50		caixa	150		

37	Capa de encardenação A4 pct c/100 und		pacote	25		
38	Cartolina 120g pct c/100 folhas		pacote	50		
39	Cartolina 180g pct c/100 folhas		pacote	50		
40	Cartolina collor Set pct c/20 fls		pacote	150		
41	Cartolina Comum pct c/100 folhas		pacote	50		
42	Cartolina Guache pct c/20 fls		pacote	150		
43	Clipe 2/0 cx c/100 und		caixa	75		
44	Clipe 4/0 cx c/50 und		caixa	75		
45	Clipe 6/0 cx c/50 und		caixa	75		
46	Clipe 8/0 cx c/25 und		caixa	75		
47	Cola adesiva instatane Rendbond 20g		unidade	75		
48	Cola bastão 21g		unidade	75		
49	Cola Branca 1kg		unidade	150		
50	Cola Branca 500g		unidade	150		
51	Cola Branca 90g		unidade	1250		
52	Cola colorida c/gliter cx c/6 cores		caixa	250		
53	Cola colorida cx c/6 cores		caixa	250		
54	Cola de Isopor 900g		unidade	100		
55	Cola de Isopor 90g		unidade	100		
56	Cola de silicone 60g		unidade	150		
57	Cola dimensional Brilhante , auto-relevo 3Dcolor, 35ml.		unidade	150		
58	Cola dimensional com gliter, auto-relevo 3Dcolor, 35ml.		unidade	150		
59	Contra capa plástica A4 pct c/100		pacote	25		
60	Corretivo fita 6m, dim.7,75cmx2,5cm (diâm.) e 15G.		unidade	75		
61	Corretivo liq. 18ml		unidade	250		
62	Cracha com Presilha, horizintal, multicolor, C-7 70x100.		caixa	10		
63	Envelope BRANCO 229X324 pacote c/100		pacote	50		
64	Envelope Carta 114x162mm cx c/100 und-Cores		caixa	10		
65	Envelope Convite 162x229mm cx c/100 und-Cores		caixa	10		
66	Envelope KRAFT OURO 176X250 CX/100		caixa	25		
67	Envelope KRAFT OURO 200X280 CX/100		caixa	25		
68	Envelope KRAFT OURO 229X324 CX/100		caixa	50		
69	Envelope Ofício 114x229mm cx c/100 und		caixa	25		
70	Envelope Ofício 114x229mm cx c/100 und-Cores		caixa	5		
71	Estilete grande		unidade	150		
72	Etiqueta formato A4 pct c/100 folhas		pacote	50		
73	Eva Atoalhado 40x48cm PACOTE com 5 folhas		pacote	100		
74	EVA c/gliter 40x48 PCT C/10 FLS		pacote	500		
75	Eva estampado 40x48 pacote com 5 folhas		pacote	150		
76	EVA liso 40x48 pct c/10 folhas		pacote	750		
77	Extrator de grampo		unidade	50		
78	Fita adesiva 12x30 transparente.		unidade	150		
79	Fita adesiva crepe 18x50- und		unidade	150		
80	Fita adesiva crepe 48x50- und		unidade	150		
81	Fita adesiva dupla face 18x30- und		unidade	250		
82	Fita adesiva dupla face 24x30-und		unidade	250		
83	Fita de cetim 0,7cm x 10m		unidade	50		
84	Fita de cetim 1,0cm x 10m		unidade	50		
85	Fita de cetim 2,3cm x 10m		unidade	50		
86	Fita plástica decorativa 15mmx50m.		unidade	75		
87	Fita plástica decorativa 20mmx50m.		unidade	75		
88	Fita plástica decorativa 30mmx50m.		unidade	75		
89	Fitilho em novelo N°5 100% polietileno natural 0,466kg		unidade	15		
90	Fitilho rolo c/5mmx50m, cores a definir no pedido.		unidade	100		
91	Giz de cera estaca cx c/12 und		caixa	25		
92	Giz de cera grosso c/07 cores		caixa	100		
93	Gizão de cera cx c/12 cores		caixa	1250		
94	Grampeador Alicate p/25 folhas.		unidade	50		
95	Grampeador de mesa p/ 100 fls		unidade	10		
96	Grampeador de mesa p/25 fls		unidade	100		
97	Grampeador Tapeceiro		unidade	7		
98	Grampo 23/13 c/1000		caixa	25		
99	Grampo 26/6 c/5000		caixa	250		
100	Grampo trilho 0,7x1x 20cm (pct. c/50 und)-Plástico		pacote	100		
101	Grampo trilho estendido c/50 jogos (plástico)		pacote	100		
102	Guilhotina manual A4 para 15 folhas ou superior		unidade	1		

103	Lápis de Cor de Madeira cx c/12 cores		caixa	1250		
104	Lapis de madeira preto cx c/144 und		caixa	40		
105	Liga elástica pacote com (500g).		pacote	25		
106	Linha de lã 40g c/80m, cores a definir no pedido.		unidade	25		
107	Líquido Spray (limpador p/quadro branco) 60ml c/flanela		unidade	25		
108	Livro de Ata 100 fls		unidade	100		
109	Livro de contos infantis		unidade	250		
110	Livro de ponto 04 ass. 100 fls		unidade	100		
111	Livro de protocolo c/100 fls		unidade	100		
112	Marca texto cx c/12 und		caixa	50		
113	Massa de modelar cx c/12 cores		caixa	1250		
114	Molha dedo 12g cx c/12		caixa	15		
115	Mouse Usb Optico 800 Dpi ou superior		unidade	25		
116	Palito p/picolé pct c/100 und		pacote	100		
117	Papel A4 210mmx297mm, contém 50 folhas, branco, 120g/m² (40kg)		pacote	50		
118	Papel A4 210mmx297mm, contém 50 folhas, branco, 180g/m² (60kg)		pacote	50		
119	Papel A4 cx c/10 resmas		caixa	150		
120	Papel A4 ofício colorido, caixa com 25 pct c/100 fls cada		caixa	25		
121	Papel caborno azul, monofásico cx c/100 folhas		caixa	25		
122	Papel camurça pct c/25 fls		pacote	100		
123	Papel celofane 70x85cm c/50 fls – Cores		pacote	100		
124	Papel com textura A4 180g pct c/50fls		pacote	75		
125	Papel Crepom pacote c/10 unidades.		pacote	100		
126	Papel fotográfico 180g A4 c/50fls		pacote	50		
127	Papel fotográfico auto adesivo 130g A4 c/50fls		pacote	40		
128	Papel madeira c/100 folhas		pacote	25		
129	Pasta Az larga cx c/20 und.		caixa	75		
130	Pasta Grampo Trilho Plástica		unidade	500		
131	Pasta plástica c/aba e elástico ofício s/dorso		unidade	750		
132	Pasta plástica c/dorso 17mm		unidade	150		
133	Pasta plástica c/dorso 30mm		unidade	500		
134	Pasta plástica c/dorso 40mm		unidade	750		
135	Pasta plástica c/dorso 55mm		unidade	50		
136	Pasta plástica canaleta A4 pct c/10		pacote	25		
137	Pasta plástica Catálogo A4 c/100 envelopes		unidade	100		
138	Pasta plástica L A4		unidade	250		
139	Pasta plástica sanfonada A4 c/12 divisorias		unidade	100		
140	Pasta plástica sanfonada A4 c/31 divisorias		unidade	100		
141	Pasta Suspensa marmorizada cx c/50 und		caixa	50		
142	Pasta Suspensa plástica		unidade	150		
143	Pen drive 16GB		unidade	15		
144	Perfurador até 40/45 fls		unidade	15		
145	Perfurador até 60fls		unidade	15		
146	Perfurador p/150 fls, profissional		unidade	1		
147	Perfuradora p/encadernação A4 20 vias		unidade	1		
148	Pilha alcalina AA 1,5V, caixa com 15 pacotes com 04 unidades cada, de qualidade igual ou superior a marcas como Rayovac, Panasonic, Duracell		caixa	15		
149	Pilha alcalina AAA 1,5V, caixa com 10 pacotes com 04 unidades cada, de qualidade igual ou superior a marcas como Rayovac, Panasonic, Duracell		caixa	15		
150	Pincel chato para tecido C 520 pacote c/12 und tam. (n° 00, n°02, n°04,n° 06, n°08, n°10, n°12, n°14, n°16, n°18, n°20, n°22,n° 24)		pacote	100		
151	Pincel escolar C 510 pacote c/12 und tam. (n° 00, n°02, n°04,n° 06, n°08, n°10, n°12, n°14, n°16, n°18, n°20, n°22,n° 24)		pacote	100		
152	Pincel escolar C 511 pacote c/12 und tam. (n° 00, n°02, n°04,n° 06, n°08, n°10, n°12, n°14, n°16, n°18, n°20, n°22,n° 24)		pacote	100		
153	Pincel Marcador p/CD , DVD, retroprojetor– Multiuso cx c/12 und		caixa	15		
154	Pincel marcador permantente cx c/12 und		caixa	50		
155	Pincel p/quadro branco cx c/12 und		caixa	100		

156	Pistola de Cola Quente PROFISSIONAL 110-240V; 50/60Hz; 16W-16W; Com botão liga/desliga. Compatível com bastões de 11/11,5mm, com CERTIFICAÇÂO DO IMETRO		unidade	40		
157	Pistola de Cola Quente PROFISSIONAL 110-240V; 50/60Hz; 16W-16W; Com botão liga/desliga. Compatível com bastões de 7/7,5mm. CERTIFICAÇÂO DO IMETRO		unidade	40		
158	Placa de isopor 50x70 cm, 10mm, pacote com 25 unidades		pacote	5		
159	Placa de isopor 50x70 cm, 20mm, Pacote com 14 unidades		pacote	5		
160	Placa de isopor 50x70 cm, 25mm, pacote com 10 unidades		pacote	5		
161	Placa de isopor 50x70 cm, 30mm, pacote com 8 unidades		pacote	5		
162	Placa de isopor 50x70 cm, 40mm, pacote com 6 unidades		pacote	5		
163	Placa de isopor 50x70 cm, 50mm, pacote com 5 unidades		pacote	5		
164	Plastificadora PLM 23		unidade	1		
165	Porta Canetas c/3 divisórias		unidade	50		
166	Prancheta ofício acrílico		unidade	50		
167	Prendedores de papel 25mm cx c/12		caixa	10		
168	Prendedores de papel 32mm cx c/12		caixa	10		
169	Prendedores de papel 41mm cx c/12		caixa	10		
170	Prendedores de papel 51mm cx c/12		caixa	10		
171	Quadro aviso Alumínio feltro VD 0,90x0,60		unidade	15		
172	Quadro branco em alumínio 1,20x1,50		unidade	10		
173	Quadro branco em alumínio 2,00x1,20		unidade	10		
174	Quadro branco em alumínio 2,50x1,20		unidade	10		
175	Quadro branco em alumínio 3,00x1,20		unidade	10		
176	Rêgua transparente 30cm		unidade	1250		
177	Relógio de parede 24 cm redondo.		unidade	50		
178	Spray Color 350ml		unidade	25		
179	Tabuada		unidade	400		
180	Tatame 1x1 EVA 20mm		unidade	25		
181	Teclado USB 2.0, padrão ABNT2.		unidade	25		
182	Tela p/pintura 20x30		unidade	25		
183	Tela p/pintura 30x30		unidade	25		
184	Têmpera guache c/250ml		unidade	150		
185	Têmpera guache cx c/06 cores pote c/15ml		caixa	1250		
186	Tesoura aço inox -21cm		unidade	100		
187	Tesoura escolar cabo colorida 13cm.		unidade	1250		
188	Tinta p/carimbo 40ml		unidade	100		
189	Tinta p/tecido c/37ml		unidade	250		
190	Tinta para marcador de quadro branco 500ml		unidade	50		
191	Tinta Refil p/impressora Epson 100ml		unidade	100		
192	TNT rolo c/50 metros		rolo	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ /_____de_____de_____

_____

Responsável

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7° inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2°, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220610PP00013

CONTRATO N°: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, CNPJ n° 09.072.463/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Joni Marcos Souza de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Sitio Areal, S/N - Zona Rural - Salgado de São Felix - PB, CPF n° 131.395.094-72, Carteira de Identidade n° 199401 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00013/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00013/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL 676/2021 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 MANTER 05.00 SEC DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2005 MANTER STIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO 07.00 SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 MANTER ATIV DA SEC DE AGRICU E ABASTECIMENTO 08.00 SEC DE EDUCAÇÃO 12.365.2001.2020 MANTER ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL 09.00 FUNDO MUN DE SAUDE SEC. DE SAUDE 10.301.2002.2024 MANTER ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL SEC TRAB E ASSITENCIA SOCIAL 08.244.2003.2039 MANTER ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETCNIA SOCIAL 11.00 SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MNATER ATIV DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 12.00 SEC DE IND COMERCIO TURISMO E MEIO AMBIENTE 23.122.1002.2047 MANTER ATIV DA SEC DO COMERCIO, INDUSTRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE 13.00 SEC DE CULTURA 13.392.2005.2048 MANTER ATIV DE CULTURA DO MUNICIPIO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada

sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgado de São Felix - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____

_____
.....